



# PLANO DE INTEGRIDADE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA



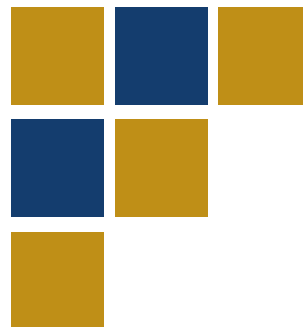
**CRCPB**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DA PARAÍBA

**EDIÇÃO 2024**

# PLANO DE INTEGRIDADE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA



## Presidente

Abelci Daniel de Assis Filho

## Diretora

Deginalda Fábila Barboza Mendes

## Equipe Técnica Responsável

Eliedna de Sousa Barbosa

Luciana Alencar Firmo Macedo

João Marcelo Alves Macedo

Isabelle Carlos Campos Rezende Cavalcante

Christianne Serrano da Silva

Ana Conceição Crisanto de Almeida

## Diagramação

Walderlan Moura

---

Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba

Plano de Integridade 2024 / Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba - João Pessoa: CRCPB, 2024.

22 p.

Publicação on-line.

1. Plano de Integridade - Manual e Procedimentos. 2. Governança Corporativa. 3. Gestão de Risco. 4. Transparência Pública. 5. Lei de Proteção de dados (LGPD). 6. Plano de Transição de Gestão (PTG) - Sistema CFC/CRCs. I. Título.

---



**CRCPB**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DA PARAÍBA



## Sumário

<b>Palavra do Presidente</b> .....	4
<b>Introdução</b> .....	5
<b>Estrutura de Governança</b> .....	6
<b>Fundamentos do Programa de Integridade</b> .....	8
Missão do Sistema CFC/CRCs .....	8
Visão do Sistema CFC/CRCs .....	8
Valores do Sistema CFC/CRCs .....	8
<b>Comprometimento e Apoio da Alta Administração</b> .....	10
<b>Alta Administração</b> .....	10
Plenário .....	10
Conselho Diretor .....	11
Vice-Presidências .....	11
<b>Comissão de Conduta</b> .....	12
<b>Ouvidoria</b> .....	12
<b>Portal da Transparência e e-SIC</b> .....	13
<b>Controle Interno</b> .....	14
<b>Auditoria Interna</b> .....	14
<b>Tomada de Contas Especial (TCE)</b> .....	15
<b>Processo Administrativo Disciplinar (PAD)</b> .....	15
<b>Agentes de Integridade</b> .....	16
<b>Comitê de Gestão de Riscos</b> .....	17
<b>Estratégias de Monitoramento Contínuo</b> .....	18
<b>Capacitação</b> .....	19
<b>Escola de Governança</b> .....	20
<b>Canais de Comunicação</b> .....	20
<b>Canais de Atendimento ao Usuário</b> .....	21
Portal do CRCPB .....	21
<b>Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)</b> .....	22
<b>Considerações finais</b> .....	22



## Palavra do Presidente

Num ponto crucial de nossa trajetória, em que a agenda Ambiental, Social e de Governança (ASG) ganha crescente destaque global, o Conselho Regional de Contabilidade conseguiu plenamente absorver em seus projetos, sua estrutura, a dinâmica diária e abordagem laboral da importância do Plano de Integridade, que dá vida e guia ações permeadas por esses valores. Sua essência e composição transcendem as noções tradicionais de governança, alinhando-se a diretrizes e iniciativas que, de forma indireta, impulsionam a preservação ambiental e o fortalecimento do social.

Com o avanço tecnológico ampliando a esfera do controle social, as empresas e organizações são desafiadas a adotar maior cautela em suas operações. Apesar de haver alguma fundamentação nessas inquietações, o CRCPB assevera que a integridade, fortalecida por pilares como ética, transparência, conformidade e postura anticorrupção, deve impregnar a cultura do Conselho, orientando os planejamentos e ações de todos os colaboradores e conselheiros, independentemente de monitoramento e fiscalização.

Ademais, acreditamos que a integridade se consolida por meio de um diálogo robusto entre a entidade e a sociedade. Nesse sentido, o Plano de Integridade incorpora diversas ferramentas para que a classe contábil e os cidadãos possam esclarecer dúvidas e acompanhar mais de perto as ações do CRCPB como um todo, incluindo a Ouvidoria, o Portal da Transparência e o e-SIC. Simultaneamente, buscamos proteger nossos públicos interno e externo, alinhando todos os processos à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ressaltamos que o fortalecimento da integridade requer vigilância contínua, treinamento e práticas diárias. Em resumo, é imperativo internalizar esse valor em nossas culturas organizacionais. Um caminho para atingir esse objetivo é inserir práticas voltadas para a integridade nas rotinas e tarefas de nossos conselheiros e colaboradores, exatamente conforme estruturado no Plano de Integridade, concebido como um guia para consulta e promoção da governança institucional.

Abelci Daniel de Assis Filho  
**Presidente**



## Introdução

O Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba é uma Autarquia Especial Corporativa, possuindo personalidade jurídica de direito público. Sua criação se deu por meio do Decreto-Lei n.º 9.295, modificado pela Lei n.º 12.249/2010, e sua estruturação e operação são regulamentadas pela Resolução CFC n.º 1.612, de 11 de fevereiro de 2021, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

Conforme a legislação vigente, o CFC desempenha o papel crucial de registrar Profissionais da Contabilidade e Organizações Contábeis no Estado da Paraíba, além de fiscalizar, disciplinar e orientar o exercício da profissão contábil. Adicionalmente, é responsável por conduzir o Programa de Educação Profissional Continuada, fomentando a atualização e desenvolvimento dos profissionais da contabilidade.

Dessa forma, alinhado com sua missão de "inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público", e sua visão de "ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país, contribuindo para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público", o CRCPB apresentou o seu primeiro Plano de Integridade, em vigor de 2019 a 2021, com atualizações para os exercícios de 2022 e 2023.

É relevante destacar que a elaboração desse Plano foi fundamentada no Decreto n.º 9.203/2017, que consolida a integridade como um dos princípios da governança pública, e na Portaria n.º 1.089/2018 da CGU, com alterações pela Portaria n.º 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria Geral da União (CGU). Esta última estabelece diretrizes para que os órgãos e entidades da administração pública federal adotem procedimentos para estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade, entre outras providências.

A Resolução CRCPB n.º 398/2020, datada de 03 de julho, define ações para promoção e fortalecimento das instâncias de integridade, por meio de mecanismos destinados à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção. Em conformidade com os normativos vigentes, visando ao aprimoramento da integridade, a estrutura do Plano abrange os seguintes eixos: (i) Estrutura de Governança e Fundamentos do Programa de Integridade; (ii) Comprometimento e Apoio da Alta Administração; (iii) Unidade Responsável e Instâncias de Integridade; (iv) Comitê de Gestão de Riscos; (v) Estratégia de Monitoramento Contínuo; e (vi) Capacitação e Informação sobre os Canais de Comunicação.

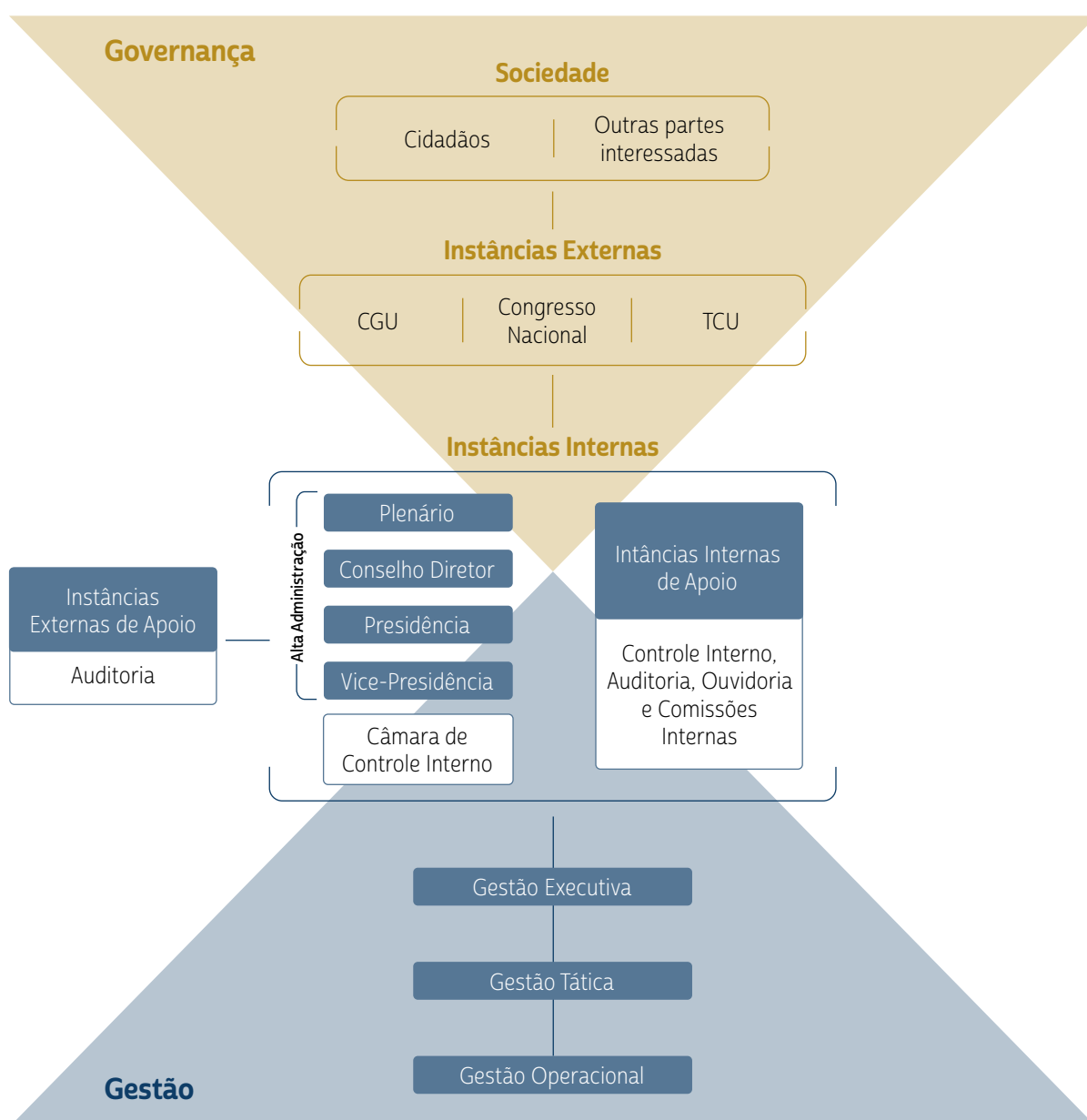
Em resumo, este Plano visa sistematizar as políticas, instrumentos e áreas responsáveis pela integridade, além de identificar os principais riscos envolvidos. Demonstra os passos que o CFC deve seguir em direção à conquista de um ambiente íntegro em todas as suas esferas de atividades, com o objetivo de oferecer os melhores serviços.



## Estrutura de Governança

O Decreto n.º 9.203/2017 elenca a integridade como princípio da Governança Pública (Art. 3º, inciso II) e ressalta que órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional deverão instituir programa de integridade e comitê interno de governança.

A alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho dessas e atuando nos casos de desvios identificados.





## **Integram a estrutura de Governança do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba:**

### **I. Instâncias Externas:**

- Tribunal de Contas da União;
- Congresso Nacional;
- Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

### **II. Instâncias Internas:**

- Alta Administração;
- Câmara de Controle Interno.

### **III. Instâncias Internas de Apoio à Governança:**

- Auditoria Interna;
- Ouvidoria;
- Comissões internas.

A Comissão de Gestão da Governança Organizacional e Compliance no âmbito do CRCPB tem o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva.

Em 20 de março de 2022, o CRCPB instituiu seu Comitê de Integridade, através da Portaria CRCPB nº 47, com o objetivo de ser uma unidade responsável pela implementação no CRCPB do programa de integridade, bem como analisar os riscos associados ao tema promovendo o monitoramento contínuo do Programa de Integridade.



## Fundamentos do Programa de Integridade

O Programa de Integridade do CRCPB fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo com o Plano de Gestão de Riscos do CRCPB, aprovado pela Resolução CRCPB n.º 387/2019 e concebido em observância à missão, à visão e aos valores organizacionais presentes no Planejamento Estratégico 2018-2027 do Conselho Federal de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.543/2018:

### Missão do Sistema CFC/CRCs:

- Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

### Visão do Sistema CFC/CRCs:

- Ser reconhecido como uma entidade profissional participe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

### Valores do Sistema CFC/CRCs:

- Ética;
- Excelência;
- Confiabilidade; e
- Transparência.

Além do Planejamento Estratégico, os princípios e as normas da administração pública federal também fundamentam o Programa de Integridade do CRCPB, na medida em que estabelecem a obrigação de se praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

### As principais políticas e normas internas que influenciam o Programa de Integridade do CRCPB são:

- **Política de Governança:** garante a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas da Governança Institucional.
- **Plano Diretor de Tecnologia da Informação:** define diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, conforme dispõe a IN SLTI/MPOG n.º 04/2010.
- **Política e Plano de Gestão de Riscos:** estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, programas, projetos e processos do CRCPB;
- **Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs:** orienta os auditores do CFC, dos CRCs e demais profissionais da contabilidade, que buscam subsídios acerca dos procedimentos adotados pela auditoria do Sistema e das imposições normativas.
- **Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade.**
- **Manual de Políticas do CFC:** documento que reúne as principais políticas de gestão de pessoas.





- **Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL):** define ações de capacitação, visando à qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento dos gestores do CRCPB, incluindo o Conselho Diretor, Conselheiros, Coordenadores, Gerentes, Supervisores e Comissão de Governança.
- **Plano de Cargos e Salários (PCS):** estabelece uma política salarial que permita a ascensão profissional dos empregados, de acordo com suas aptidões e desempenhos, e contribui para o desenvolvimento da política de recursos humanos.
- **Plano Anual de Treinamentos:** documento em que são estabelecidos todos os treinamentos a serem realizados no ano em curso para o corpo funcional, decidindo-se entre treinamento interno ou externo, carga horária, período de realização e valor do treinamento.
- **Ouvidoria:** funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre a sociedade e o CRCPB.
- **Portal da Transparência:** fornece informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs para a classe contábil e a sociedade brasileira.
- **Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC):** atende aos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso à Informação, servindo de canal de comunicação entre o cidadão e o CFC.
- **Portaria de Competência:** estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens.
- **Plano de Contratações Anual:** consolida as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão.
- **Carta de Serviços ao Usuário:** informa o usuário sobre os serviços prestados pelo Conselho, as formas de acesso a essas atividades e, também, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público do CFC.
- **Plano de Logística Sustentável:** ferramenta de planejamento que possibilita estabelecer práticas de sustentabilidade e de racionalização dos gastos institucionais e dos processos administrativos, buscando uma atuação socioambiental em conformidade com as boas práticas sustentáveis e legislações específicas.
- **Regimento das Comissões de Conduta do CRCPB.**



## Comprometimento e apoio da Alta Administração

Considerando que a alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho destas e atuando nos casos de desvios identificados.

### Ações de Comprometimento da Alta Direção

AÇÃO	RESPONSÁVEL	REALIZADO
Aprovação do plano de integridade	Presidente, Conselho Diretor e Plenário do CRCPB	Janeiro
Aprovação do plano de integridade	Diretoria Executiva	Permanente
Identificação, avaliação e tratamento de riscos à integridade	Comitê de Gestão de Riscos	Contínuo
Análise e acompanhamento dos riscos à integridade	Comitê de Gestão de Riscos	Mensal
Monitoramento das medidas de integridade	Comissão de Integridade	Contínuo

### Comprometimento e apoio da Alta Administração

Considerando que a alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho destas e atuando nos casos de desvios identificados.

### São diretrizes da governança pública:

[...]

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e (Art. 4º do Decreto n.º 9.203/2017)

O eixo de atuação "Unidade Responsável e Instâncias de Integridade" relaciona as instâncias de integridade do CFC e as ações sob sua responsabilidade. A metodologia utilizada neste eixo objetivou identificar, principalmente, oportunidades de fortalecimento para o desempenho das atividades das instâncias existentes e avaliar áreas/funções necessárias, mas ainda inexistentes, à manutenção do Programa de Integridade do CRCPB.

## Alta Administração

Alta Administração é o corpo de dirigentes do Conselho Federal de Contabilidade e dos Conselhos Regionais de Contabilidade, sendo responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, por monitorar a conformidade e o desempenho dessas e por atuar nos casos de desvios identificados.

A Alta Administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-Presidências, áreas que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba.

### Plenário

É constituído de todos os conselheiros do CRCPB. É o órgão máximo de orientação, controle e disciplinamento normativo do CRCPB. As competências do Plenário estão discriminadas no art. 20, incisos I ao XXVIII, do **Regimento Interno do CRCPB**.



## Conselho Diretor

O Conselho Diretor exerce função de órgão consultivo do CRCPB, é composto pelo presidente e pelos vice-presidentes do CRCPB e por um conselheiro, técnico em contabilidade, eleito pelo Plenário.

## Vice-Presidências

As Vice-Presidências Administrativa; de Fiscalização, Ética e Disciplina e Registro; de Desenvolvimento Profissional e de Controle Interno, tem suas competências determinadas no **Regimento Interno do CRCPB**.

## Comissão de Gestão da Governança Organizacional e Compliance no Âmbito do CRCPB

Por meio da Portaria CRCPB n.º 50, de 20 de março de 2020, o CRCPB instituiu a Comissão Permanente de Gestão da Governança Organizacional e Compliance no âmbito do CRCPB, alterada pela Portaria 39 de 01 de maio de 2021, que tem como competências:

- Auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução;
- Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no CRCPB, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança e a mitigação de riscos.
- Analisar evidências de desconformidade em relação ao cumprimento da legislação vigente, monitorando a adoção de medidas corretivas de combate aos fatores de riscos, irregularidades e possíveis atos ilícitos detectados dentro das atividades desenvolvidas no CRCPB, de acordo com as normas e legislações que regem o CRCPB;
- Sugerir informações para integrar o relatório de gestão, com vistas aos requisitos de boa administração.

## São objetivos da Governança Institucional do Sistema CRCPB:

- Direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;
- Estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;
- Promover ações de atualização e capacitação da alta administração com vistas à otimização dos resultados institucionais e à tomada de decisão embasada em informações de qualidade;
- Garantir o cumprimento de padrões elevados de conduta pelos membros da alta administração e pelo corpo funcional;
- Definir formalmente funções, competências e responsabilidades, objetivando a segregação de funções críticas e o balanceamento de poder;
- Aperfeiçoar os controles internos e implementar a gestão de risco aos processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades;
- Atuar em conformidade legal, primando pela qualidade nos procedimentos, pela desburocratização e pela transparência;
- Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação.



## Comissão de Conduta

- I. conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com o Código de Conduta;
- II. orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos;
- II. receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Conduta e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;
- IV. apresentar relatório anual de suas atividades ao presidente do respectivo Conselho Federal ou Regional de Contabilidade;
- V. (Revogado pela Resolução CFC n.º 1.606, publicada no DOU de 21/12/2020, seção 1)
- VI. (Revogado pela Resolução CFC n.º 1.606, publicada no DOU de 21/12/2020, seção 1)
- VII. recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações, envolvendo as unidades organizacionais na divulgação e na capacitação sobre as normas de conduta; e VIII. elaborar e propor alterações ao Regimento para regular a estrutura organizacional, competência, atribuições, funcionamento, princípios, deveres e responsabilidades, e normas e procedimentos das comissões, devendo ser aprovado por meio de Resolução.

## Ouvidoria

A Ouvidoria é um canal de comunicação entre o cidadão e o CRCPB para receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias referentes aos diversos serviços prestados pelo CRCPB. A Ouvidoria funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre a sociedade e o CRCPB.

Com a intenção de regulamentar a política de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, nos termos do inciso I do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal, foi aprovada a Resolução CFC 1.544/2018, alterada pela Resolução 15/2018.

### Compete à Ouvidoria:

- Promover a participação do usuário na gestão do Conselho de Contabilidade, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- Acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade;
- Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços
- Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Resolução;
- Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Resolução; receber, analisar e encaminhar às unidades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento, a coerência das respostas com as informações constantes na Carta de Serviços do Conselho de Contabilidade e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários;
- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do Conselho de Contabilidade;



- Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o Conselho de Contabilidade, sem prejuízo de outros órgãos competentes, com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar os espaços de relacionamento e participação da sociedade com a gestão do Conselho de Contabilidade;
- Processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
- Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas;
- Exercer as atribuições do Serviço de Informações ao Cidadão, de que trata o Art. 6º da Resolução CFC n.º 1.439, de 19 de abril de 2013.

### **Compete à Ouvidoria:**

Com o objetivo de regulamentar a política de acesso e segurança da informação, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, alterada pela Lei n.º 14.129/2021, o CFC publicou a Resolução n.º 1.439, em 19 de abril de 2013, alterada pela Resolução n.º 1642, em 09 de dezembro de 2021.

O Portal da Transparência é um canal de comunicação com o cidadão, cujo objetivo é fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs para a classe contábil e à sociedade brasileira.

É dever do CRCPB promover, independentemente de requerimento (transparência ativa), a divulgação no Portal da Transparência e Acesso à Informação, no âmbito de suas competências, informações de interesse geral por ele produzidas ou custodiadas.

## **Portal da Transparência e e-SIC**

### **O Portal da Transparência e Acesso à Informação deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:**

- Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- Manter disponíveis e atualizadas as informações para acesso por, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou presencial, e adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do Art. 17 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do Art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008.

Quanto à transparência passiva, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), é o canal de comunicação entre o cidadão e o CRCPB para atendimento dos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso à Informação, permite que qualquer pessoa, física ou jurídica,



encaminhe pedidos de acesso a informação. Por meio do sistema, além de fazer o pedido, é possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas.

#### **São atribuições do e-SIC:**

- Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;  
Informar sobre a tramitação de documentos;
- Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, com entrega de número de protocolo para o acompanhamento da tramitação pelo requerente; e
- Encaminhar as demandas às áreas responsáveis, conforme o grau de complexidade ou nível de competência.

## **Controle Interno**

A Câmara de Controle Interno, que é órgão deliberativo específico do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, tem por finalidade auxiliar no planejamento, controle e avaliação da execução orçamentária e financeira e suas atribuições estão elencadas na Resolução CRCPB 411/2021.

## **Auditoria Interna**

Em 24 de agosto de 2007, por meio da Resolução CFC n.º 1.101, foi aprovado o Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs, com objetivo de orientar os auditores e demais profissionais da contabilidade acerca dos procedimentos adotados pela auditoria do Sistema CFC/CRCs e das imposições normativas.

#### **A Unidade de Auditoria tem como competências:**

- Auditar a probidade e a propriedade das decisões administrativas tomadas pelos gestores das unidades;
- Auditar os sistemas e as operações financeiras, incluindo o exame de observância e as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema CFC/CRCs;
- Acompanhar a implementação das recomendações e determinações de medidas saneadoras apontadas;
- Estabelecer e monitorar planos, programas de auditoria, critérios, avaliações e métodos de trabalho, objetivando uma maior eficiência e eficácia dos controles internos administrativos, colaborando para a redução das possibilidades de fraudes e erros;
- Promover diligências e elaborar relatórios por demanda da alta direção.



## Tomada de Contas Especial (TCE)

Com o objetivo de apurar a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, órgão ou entidade que deixar de prestar contas e daquela que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Conselho Regional de Contabilidade, foi editada a Resolução CFC 1.679, de 19 de outubro de 2022 que dispõe sobre orientação técnica aos Conselhos de Contabilidade quanto à instauração, organização e certificação de Tomada de Contas Especial (TCE).

A TCE é um processo administrativo com rito próprio e deve ser instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas internas sem obtenção da prestação de contas ou do ressarcimento do dano ao Conselho, e tem por finalidade o levantamento de todos os dados e informações capazes de esclarecer o fato irregular, identificar os responsáveis e quantificar o respectivo dano, identificando a parcela de contribuição de cada agente na irregularidade apurada, visando promover o efetivo ressarcimento.

As tomadas de contas especiais serão instauradas quando caracterizado algum dos seguintes fatos:

- I - omissão no dever de prestar contas e da não comprovação da aplicação de recursos repassados, na data fixada para apresentação da prestação de contas;
- II - ocorrência de desfalque, extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores e bens públicos;
- III - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem dano ao Conselho; e
- IV - concessão de quaisquer benefícios ou de renúncia de receitas de que resulte em dano ao Conselho.

### A instauração do procedimento de tomada de contas especial pode ser originada por:

- I - iniciativa do CFC, por meio do Plenário; ou
- II - determinação do TCU.

## Processo Administrativo Disciplinar (PAD)

Por meio da Resolução nº 1.686, de 9 de fevereiro de 2023, o Conselho Federal de Contabilidade aprovou o regulamento de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) dos seus empregados.

O PAD é o instrumento processual destinado a apurar os fatos e a responsabilidade dos empregados do CRC por infração praticada no exercício das atribuições do cargo ou função.

No CRC, a instauração do procedimento pode iniciar-se de ofício ou a pedido do interessado, e será regida com observância aos procedimentos da Resolução nº 1.686, dos regulamentos de pessoal e, subsidiariamente, à legislação correlata.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) é a unidade administrativa designada pela autoridade competente para apuração dos fatos e processamento de irregularidades por intermédio do devido processo.





## São atribuições do CPAD

- I – promover e manter a ordem do processo, observando-se:
  - a) a elaboração de cronograma de trabalho;
  - b) a juntada aos autos dos documentos por ordem cronológica a partir do termo de abertura; e
  - c) a indicação do número do processo e seus dados de identificação;
- II – regular as ações e medidas a serem desenvolvidas no contexto do processo, mediante a elaboração de despachos, ofícios ou requerimentos, fazendo constar a finalidade a que se destinam;
- III – juntar, mediante termo ou despacho, os documentos recebidos ou produzidos pelo acusado;
- IV – realizar e determinar, de ofício ou a pedido, a produção de provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos, mediante a coleta de dados informativos e diligências em órgãos ou setores do Conselho Federal de Contabilidade;
- V – designar, caso seja necessário, oitiva de informantes e testemunhas, sendo as respectivas declarações reduzidas a termo, mediante depoimentos;
- VI – requisitar, caso entenda necessário, a prestação de suporte técnico ou jurídico para acompanhamento do processo; e
- VII – guardar, em sigilo, tudo o que for dito ou produzido no curso do processo.

## Agentes de Integridade

Os Agentes de Integridade são empregados designados pelo presidente do CRCPB para exercer cargos de gestão, bem como os membros do Comitê de Integridade, que serão responsáveis pelas discussões, decisões e apoio à implementação e à evolução do Programa de Integridade do CRCPB.

### Comitê de Gestão de Riscos

#### O Plano de Gestão de Riscos do CRCPB observará:

- Os princípios de transparência, ética, eficiência e integridade;
- O estabelecimento de gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna;
- A aplicação de forma contínua e integrada ao Planejamento Estratégico do CRCPB e aos processos organizacionais, subsidiando a tomada de decisões;
- O propósito em agregar valor aos processos internos, apoiando a melhoria contínua da gestão do CRCPB;
- O alinhamento ao perfil de risco do CRCPB;
- A necessidade em ser dinâmica, interativa e integrada às oportunidades e à inovação.

#### A Política de Gestão de Riscos do CRCPB tem por objetivos:

- Mapear e aperfeiçoar os processos e as informações relacionadas a riscos e controles, assegurando que os responsáveis pelas tomadas de decisão, em todos os níveis, tenham informações suficientes para identificar e tratar riscos, otimizando as oportunidades e minimizando a ocorrência de ameaças;
- Fomentar o alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
- Observar os aspectos da ética, conduta, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade nos controles da gestão de riscos;
- Otimizar a transparência e a prestação de contas à sociedade;
- Integrar as informações relacionadas a riscos e controles de gestão ao processo do Planejamento Estratégico do CRCPB, na busca do atendimento aos objetivos institucionais.



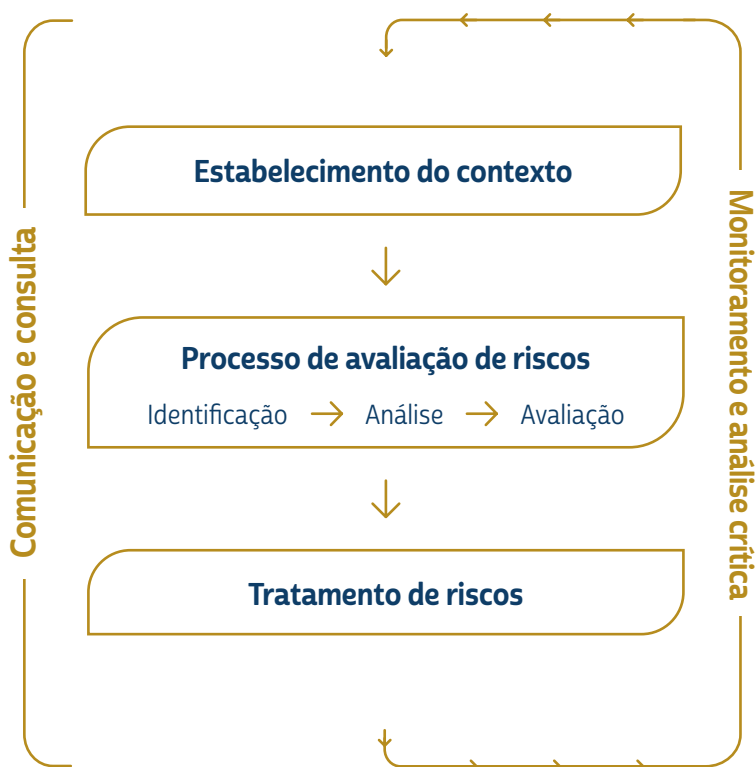


## Comitê de Gestão de Riscos

Em janeiro de 2019, através da Portaria nº 12, o CRCPB constituiu o primeiro Comitê de Gestão de Riscos, com suas atualizações, ao qual compete:

- Propor o Plano de Gestão de Riscos e suas revisões, convalidados pela Diretoria Executiva, submetendo-o para apreciação da Comissão de Governança Organizacional e Compliance e, posteriormente, para aprovação do Conselho diretor
- Recomendar a reavaliação e readequação da Política de Gestão de Riscos do CRCPB, quando necessário,
- Auxiliar os Gestores das unidades organizacionais do CRCPB no processo de identificação, análise, avaliação, controles internos e tratamento dos riscos das atividades/processos sob sua responsabilidade, cujas informações deverão ser documentadas na Matriz de Gestão de Riscos,
- Monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas pelos gestores,
- Comunicar as partes interessadas pertinentes sobre o desempenho do processo de gestão de riscos.

Por meio da Resolução CRCPB n.º 387, de 25 de setembro de 2019, que Institui o Plano de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba, estão descritos os procedimentos a serem utilizados na aplicação da metodologia, conceitos, papéis e responsabilidade, classificação, avaliação e adoção de respostas aos eventos de riscos, instruções para o monitoramento e a comunicação, a fim de orientar e subsidiar a implantação do gerenciamento de riscos nos principais processos e/ou atividades desenvolvidas pelas Unidades Organizacionais do CRCPB.





## Estratégias de Monitoramento Contínuo

### Art. 4º São objetivos da Governança Institucional do Sistema CFC/CRCs:

- I – direcionar e monitor as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;
- II – estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos.

As estratégias de monitoramento objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento, incluem-se as ações descritas neste Plano, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores e reporte utilizados pelo CRCPB.

### O Quadro abaixo mostra as ações de monitoramento do Programa de Integridade do CRCPB:

AÇÕES DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO CRCPB		
AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
Disponibilização do Plano de Integridade no site do CRCPB	Conselho Diretor	Permanente
Análise e acompanhamento dos riscos à integridade	Conselho Diretor	Mensal
Aplicação de questionário de avaliação da integridade.	Comitê de Integridade	Anual
Avaliação anual do Programa de Integridade.	Comitê de Integridade	Anual

O resultado desses monitoramentos será reportado periodicamente ao Conselho Diretor, que acompanhará as medidas relacionadas à prevenção e ao combate aos desvios de conduta, à prática de irregularidades e à ocorrência de atos lesivos.

A despeito dos monitoramentos já realizados, convém ressaltar que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabeleceu parâmetros relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, tendo por objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade às informações, atrelados a uma pessoa (titular) identificável, como nome, CPF, identidade ou número de telefone, além de estabelecer os parâmetros de como os dados poderão ser coletados, processados, armazenados, destruídos ou descartados. Eventual descumprimento à LGPD pode afetar adversamente a reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais da entidade.

Sobre o tema, o CRC elaborou uma Política de Privacidade que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades para proteção dos dados pessoais, nos sistemas e site. Salienta-se, também, a política de Segurança de Informação, que determina os critérios e os procedimentos para a utilização de recursos computacionais, visando a segurança das informações, tratamento, proteção, guarda/backup, publicação e utilização em ambiente web.

O Conselho Regional de Contabilidade através do Conselho Federal de Contabilidade enfatiza a importância do tema, realizando campanhas educativas e de conscientização, com a elaboração de planos de comunicação sobre segurança e de governança de dados, além da adoção de medidas de proteção de dados pessoais.



## Capacitação

As ações de capacitação no âmbito do Programa de Integridade foram consolidadas a partir de medidas, em andamento ou futuras, apresentadas pelo Comitê de Gestão de Riscos, no Plano Anual de Treinamento (PAT) e no Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL). O objetivo dessas ações é oferecer orientações e treinamentos para capacitar e sensibilizar os conselheiros, empregados e colaboradores do CRCPB sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de integridade do CRCPB.

O Levantamento das Necessidades de Treinamento (LNT) é realizado com frequência anual pela Comissão de Desenvolvimento de Líderes, juntamente com os gestores de cada unidade organizacional do CRCPB, após o resultado da avaliação de desempenho e implementado de acordo com o Plano Anual de Treinamento (PAT).

No LNT são descritos o nome do funcionário a ser capacitado, o cargo, título e descrição do treinamento, justificativa sucinta da necessidade da capacitação e objetivos do treinamento.

No Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL) serão definidas ações de capacitação, visando à qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento dos gestores do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba (CRCPB), incluindo o Conselho Diretor, conselheiros, coordenadores e Comissão de Governança.

O quadro a seguir consolida os principais planos, cursos ou treinamentos, que influenciam a Integridade do CRCPB:

PLANOS, CURSOS E TREINAMENTOS A SEREM REALIZADOS ATINENTES À INTEGRIDADE
PLANO / CURSO / TREINAMENTO
Congresso Brasileiro de Contabilidade
A Ouvidoria como ferramenta de gestão
Gestão e Qualidade de Processos
Nova Lei de Licitações
Gestão de Riscos e Controles Internos
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos
NLL – Gestão Contratual
Capacitação sobre o Sistema de Indicadores
Capacitação sobre o SEI
Seminários de Fiscalização
Seminário de Gestão
Motivação
Inteligência Artificial
Excelência em Atendimento
Inteligência Emocional
NBCS TG 1001 e TG 1002 -Contabilidade para pequenas empresas e micro entidades
Relações Interpessoais
Gestão de Conflitos
Segurança e tecnologia da Informação
Proteção de Dados Pessoais no Setor Público
Seminário Governança



## Escola de Governança

Com a finalidade de promover o desenvolvimento e o permanente aperfeiçoamento profissional de conselheiros, empregados efetivos e comissionados, estagiários e menores aprendizes dos Conselhos de Contabilidade, compreendendo, em especial, programas de formação, aperfeiçoamento e especialização realizados no país, o Conselho Federal de Contabilidade editou a Resolução nº 1.702, de 17 de agosto de 2023, que criou a Escola de Governança e Gestão dos Conselhos de Contabilidade (EGC).

A EGC promoverá cursos de capacitação, podendo, inclusive, ofertar especialização, em nível de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, mediante convênio celebrado com instituições de ensino superior, além de outras atividades culturais.

### A EGC tem por objetivos:

- I - planejar, dirigir, controlar, coordenar, orientar e executar os programas de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento, com vistas à inovação e à modernização destes, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados;
- II - realizar cursos, palestras, debates, seminários, mentorias e curadorias, inclusive em parceria com instituições científicas e educacionais, sejam elas públicas ou privadas, desde que respeitada a legislação aplicada;
- III - ofertar capacitações, presenciais e a distância, destinadas ao aperfeiçoamento profissional;
- IV - apoiar, promover e executar ações de inovação direcionadas à modernização e à desburocratização da gestão nos Conselhos de Contabilidade, em alinhamento aos preceitos legais;
- V - executar programas e ações de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;
- VI - produzir conteúdos e capacitações de excelência;
- VII - executar e gerenciar todas as ações, visando à implantação do projeto com maestria;
- VIII - acompanhar e avaliar os alunos, monitorando a eficácia e eficiência das capacitações realizadas;
- IX - entregar anualmente, e sempre que solicitado, relatórios de gestão e de resultados;
- X - promover, quando solicitado, capacitações direcionadas aos conselheiros, empregados, estagiários e menores aprendizes dos demais conselhos de profissões regulamentadas;
- XI - promover cursos de especialização, em nível de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, mediante convênio celebrado com instituição de ensino superior, seja ela pública ou privada, desde que respeitada a legislação aplicada; e XII - editar publicações sobre temas de relevância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão para as Ciências Contábeis.

## Canais de Comunicação

Com vistas à melhoria da gestão e ao atendimento de qualidade ao usuário, o CRCPB tem como compromissos:

- Trabalhar pela gestão transparente, de forma que permita aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral conhecer os atos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs;
- Receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, pedidos de acesso à informação, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo



- CRCPB, de forma a garantir soluções no menor prazo possível;
- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRCPB;
- Prestar os serviços e atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;  
Realizar atendimento ao usuário por equipe especializada;
- Atender o demandante sempre com urbanidade, respeito e acessibilidade, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada;  
Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública;
- Restringir o acesso a dados pessoais sensíveis;
- Em caso de atendimento presencial, realizar atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo, pessoas idosas (acima de 60 anos) e pessoas com deficiência (Lei n.º 10.048/2000 e Lei n.º 10.741/2003);
- Manter uma central de atendimento telefônico, facilitando o acesso do cidadão ao CRCPB;
- Realizar campanhas internas e treinamento dos funcionários, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento;
- Fazer uso de instrumentos de aferição da satisfação dos usuários, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços;
- Facilitar e agilizar o acesso aos serviços, colocando à disposição do usuário sistemas on-line na rede mundial de computadores;
- Promover a modernização da estrutura física, incluindo a sinalização visual e tecnológica das unidades de atendimento e dos canais de comunicação com o público;
- Manter na rede mundial de computadores meios de acesso à informação para pessoas com deficiência;  
Garantir segurança, limpeza, acessibilidade e conforto das unidades de atendimento ao público.

### Portal do CRCPB:

O portal do CRCPB na internet [www.crcpb.org.br](http://www.crcpb.org.br) apresenta os principais serviços, disponibiliza a legislação de interesse da profissão contábil, notícias da classe contábil, além de informações institucionais. Os profissionais da contabilidade, devidamente registrados no Conselho, têm à disposição o acesso a diversos serviços por meio dos Serviços Online, mediante número de registro e senha no portal do CRCPB.

### Canais de Atendimento ao Usuário:



#### Endereço da Sede

Rua Rodrigues de Aquino, 208 – Centro  
CEP 58013-030 – João Pessoa/PB



#### Principais contatos Institucionais

**Presidência** presidencia@crcpb.org.br  
**Diretoria** diretoria@crcpb.org.br

**Coordenação Financeira:**  
**Contabilidade** contabilidade@crcpb.org.br  
**Cobrança** cobranca@crcpb.org.br  
**Tesouraria** tesouraria@crcpb.org.br

**Coordenação Operacional:**  
**Registro** registro@crcpb.org.br  
**Fiscalização** fiscalizacao@crcpb.org.br  
**Desenvolvimento Profissional** desenprof@crcpb.org.br

**Coordenação Administrativa:**  
**Licitações** cpl@crcpb.org.br  
**Governança** governanca@crcpb.org.br  
**Patrimônio** patrimonio@crcpb.org.br  
**TI** informatica@crcpb.org.br



#### Telefones

(83) 3044-1313 – Sede  
(83) 3321-9175 – Sub-Sede Campina Grande  
(83) 99129-4873 (Whatsapp) – Cobrança  
(83) 99116-6228 (Whatsapp) – Atendimento geral  
(83) 99109-9650 – Desenvolvimento Profissional  
(83) 99127-2063 – Fiscalização  
(83) 99109-9650 – Sub-Sede Campina Grande



#### Horário de Atendimento

8h às 14h, de segunda a sexta-feira.



#### Fale conosco

[www.crcpb.org.br](http://www.crcpb.org.br)



#### Ouvidoria

[www.crcpb.org.br/ouvidoria](http://www.crcpb.org.br/ouvidoria)





## Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853/2019 que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. As normas gerais contidas na LGPD são de interesse nacional e devem ser observados pela União, estados, Distrito Federal e municípios.

O CRCPB tem compromisso com a segurança das informações e a responsabilidade em adotar o conjunto de regras e boas práticas de governança para promover a cultura da privacidade e da proteção de dados pessoais dos titulares da informação no âmbito dos Conselhos de Contabilidade, por meio de publicações, seminários, palestras, cursos, campanhas, entre outras ações para tratar desse tema.

Políticas e termos relacionados à estruturação interna em atendimento à LGPD foram elaborados e estão descritos no site do Regional, através do endereço: [www.crcpb.org.br/governanca/lgpd/](http://www.crcpb.org.br/governanca/lgpd/)

## Considerações Finais

O Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba, tem todo o interesse em fortalecer e amadurecer a sua trajetória em busca da integridade, tendo como foco regular seu funcionamento de forma transparente, a fim de que todas as atividades e todo o trabalho de gestão se voltem para os objetivos estratégicos e propiciem o alcance de sua missão institucional.

Desse modo, o Conselho reconhece a essencialidade dos mecanismos e das funções de gestão, não somente de integridade, mas também de riscos e controles internos para assegurar o alcance das metas estabelecidas. Vale mencionar que o âmbito do gerenciamento de riscos se torna peça-chave nesse andamento, já que possibilita a identificação antecipada dos eventos que podem se constituir em possíveis ameaças para alcance dos objetivos da entidade.

Além disso, possibilita o desenvolvimento de uma comunicação eficaz, contribuindo para o aperfeiçoamento das bases para o direcionamento estratégico e para a tomada de decisões; auxilia na cultura compliance, priorizando o cumprimento das leis e regulamentos; e contribui para a mitigação de possíveis riscos de corrupção e desvios éticos, preservando sua reputação perante a sociedade.

A expectativa é de que, com o conjunto de medidas adotado e com as ações que serão implementadas, o CFC assegure os resultados almejados pela classe contábil e por toda a sociedade, e que essa iniciativa permita, além do fortalecimento e do aprimoramento da estrutura de governança e integridade, uma melhoria significativa nas atividades que envolvem gestão de riscos, controles internos, conformidade e accountability. De maneira eminente, o Conselho acredita que esse Plano de Integridade fortalece as diretrizes para uma conduta íntegra, ética, transparente e responsável por parte de seus dirigentes, funcionários, colaboradores e, de modo geral, por toda a classe contábil, disseminando-se como um bom exemplo a ser seguido.